(238/2024-E)

CONCURSO PÚBLICO – 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo – Procedimento de Controle Administrativo instaurado perante o C. Conselho Nacional de Justiça-CNJ – Unidade cuja vacância ocorreu antes da publicação do Edital de Abertura do Concurso que já foi incluída na lista de unidades vagas ofertadas - Pretensão de inclusão de unidade cuja vacância ocorreu depois da publicação do Edital de Abertura do Concurso – Impossibilidade de acolhimento do pleito, sob pena de afronta ao disposto no Provimento CNJ nº 81/2009, com riscos à segurança jurídica que se espera dos concursos públicos - Proposta de encaminhamento das informações prestadas à E. Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de expediente iniciado em virtude de procedimento de controle administrativo (PCA) proposto por *Francisco de Assis: Educação, Cidadania, Inclusão e Direitos Humanos (FAECIDH),* com pedido de liminar, perante o E. Conselho Nacional de Justiça (PCA nº 0001623.89.2024.2.00.00), objetivando, em síntese, a inclusão, no 13º

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por STEFANIA COSTA AMORIM REQUENA (12/04/24).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00042334 e o código 4326XOQC.

Concurso de Provas e Títulos de Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, de todas as serventias vagas, em especial as delegações correspondentes ao 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo e ao 1º Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Sumaré, além da inclusão no edital da regra prevista no § 3º do art. 1º da Resolução CNJ nº 203/2015.

Em atenção à r. decisão copiada a fls. 57/59 e ao quanto solicitado pela E. Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (fls. 63), os autos foram encaminhados a esta Corregedoria Geral da Justiça para informações.

É o relatório.

Opino.

Desde logo, importa esclarecer que o pedido referente ao aditamento do Edital de Abertura do 13º Concurso de Provas e Títulos de Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, para inclusão de regra contida no art. 1º da Resolução CNJ nº 203/2015, foi de plano afastado, nos termos da r. decisão copiada a fls. 57/59.

Cumpre anotar, também, que a delegação correspondente ao 1º Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Sumaré, que vagou em 01 de março de 2024, já está incluída na lista de unidades vagas ofertadas no 13º Concurso de Provas e Títulos de Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo (fls. 82/87).

No mais, segundo a certidão a fls. 110 trazida aos autos, a vacância da delegação correspondente ao 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, ocorreu em 24 de março de 2024.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por STEFANIA COSTA AMORIM REQUENA (12/04/24).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00042334 e o código 4326XOQC.

O 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, de seu turno, teve início com a publicação do Edital nº 01/2024, no DJE dos dias 11, 12 e 13/03/2024 (fls. 12/18), retificado pelo Edital nº 02/2024, publicado no DJE de 27/03/2024 (fls. 19/24), que **não** abrangeu delegações que se vagaram depois da publicação do edital retificado.

Consoante parâmetros fixados nos precedentes administrativos desta Corregedoria Geral da Justiça e, mais especificamente, no Parecer nº 176/2024-E, lançado nos autos do Processo CG nº 2023/00105285, recentemente aprovado por Vossa Excelência, a complementação e consequente republicação da lista de unidades vagas ofertadas no certame somente poderia ocorrer na hipótese de vacâncias ocorridas **antes** da abertura do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, devidamente comunicadas até o envio do novo edital à Imprensa Oficial, para publicação.

Daí porque não é possível a inclusão, no certame em andamento, de unidade que vagou **depois** da publicação do Edital de Abertura do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, sob pena de trazer riscos à segurança jurídica que se espera dos concursos públicos.

Tal entendimento está em absoluta consonância com o disposto no art. 11 da Resolução CNJ nº 81/2009:

> *"Art. 11. Publicado o resultado do concurso, os candidatos escolherão, pela ordem de classificação, as delegações vagas que constavam do respectivo edital,* ***vedada a***

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por STEFANIA COSTA AMORIM REQUENA (12/04/24).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00042334 e o código 4326XOQC.

***inclusão de novas vagas após a publicação do edital**.” (g.n.)*

Como se vê, a despeito dos relevantes argumentos apresentados pela requerente, é certo que a recolocação de unidades vagas e consequente reformulação do edital a cada notícia de vacância recente, além de descumprir as normas estabelecidas pelo C. Conselho Nacional de Justiça, acabaria por inviabilizar o bom andamento dos certames, sobretudo nos Estados que possuem grande número de serventias extrajudiciais, como é o caso de São Paulo.

A propósito do tema, ficou decidido por esta Corregedoria Geral da Justiça que:

> *“13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro – Vacância da unidade ocorrida depois da publicação do edital de abertura do certame –Rejeição da proposta de complementação e consequente republicação da lista de unidades vagas ofertadas no certame.”* (Parecer nº 237/2024-E, lançado nos autos do Processo CG nº 2024/00038940).

Diante do exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido de que sejam os autos encaminhados à Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, como requerido, para conhecimento das presentes informações e adoção de eventuais providências que se fizerem cabíveis.

Sub censura.

São Paulo, 10 de abril de 2024.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por STEFANIA COSTA AMORIM REQUENA (12/04/24).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00042334 e o código 4326XOQC.

STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA
Juíza Assessora da Corregedoria
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por STEFANIA COSTA AMORIM REQUENA (12/04/24).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00042334 e o código 4326XOQC.

CONCLUSÃO

Em 10 de abril de 2024, faço estes autos conclusos ao Doutor **FRANCISCO LOUREIRO**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Silvana Trivelin Daniele, Escrevente Técnico Judiciário, Gab 3.1, subscrevi.

Proc. nº 2024/42334

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pela MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, determino o encaminhamento dos autos, com urgência, à E. Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como requerido, para conhecimento das informações prestadas e eventuais providências que se fizerem cabíveis.

Publique-se.

São Paulo, data registrada no sistema.

FRANCISCO LOUREIRO

Corregedor Geral da Justiça

Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (11/04/24).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00042334 e o código 5A27EDF0.